

PORTARIA Nº 0534/2022-SeMOB

O Diretor-Superintendente em exercício da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4°-D da Lei n° 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores; A Diretora Superintendente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 6° da Lei n° 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que dispõe que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por equipamento eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798 de 02 de setembro de 2020 (CONTRAN), que dispõe sobre os requisitos mínimos para a fiscalização de velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1 ° Determinar a DESATIVAÇÃO, a partir de 23h59min do dia 03 de julho de 2022, dos equipamentos eletrônicos metrológicos e não metrológicos, pertencentes à empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda., nos seguintes locais:

ÍTEM	N° DE SÉRIE FÁBRICA	ENDEREÇO
1	FSCII-2053	Av. Joao Paulo II x Trav.Mauriti (C/B)
2	FSCII-2054	Av. Joao Paulo II x Trav.Mauriti (B/C)

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB em 20 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral, no exercício da Superintendência